



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI Nº 019/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei nº 1456/2015, inserido na Lei n.º 0800/2004.

Art. 1º - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei nº 1456/2015, inserido na Lei n.º 0800/2004, e ficam criadas dezesseis (16) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	001	R\$ 961,74

Art. 2º - Art. 2º - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	017	R\$ 961,74

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dezesseis de março de 2018.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

---

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade precípua de solicitar a esse Douto Legislativo, a devida autorização para o Poder Executivo de alterar a composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, constante no Anexo IV, na Lei nº 0800/2004.

Considerado que é dever do município, nos limites de sua competência, de prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro, de participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas.

Para esse desenvolvimento o município necessita aumentar as vagas constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, com o título de Técnico de Enfermagem, que consta no quadro uma vaga, sendo necessário à criação de mais dezesseis vagas para que o município possa realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde, preparar pacientes para consulta, exames e tratamentos, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas e executar outras atribuições afins.

Sabendo ainda da nossa responsabilidade e do interesse de assegurar, todo o atendimento para os munícipes é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a nossa justificativa.

Em 16 de Março de 2018.

---

Acácio Secci  
Prefeito Municipal